



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.588/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF área de terreno com aproximadamente 728 m², situada na Rua André Rodrigues da Silva na confluência com a continuação da Avenida Aarão Bank, no Bairro Campo Alegre, nesta cidade.

Art. 2º. O imóvel ora doado nos termos do art. 1º desta Lei é destinado à construção da sede própria da Entidade para atendimento de suas finalidades de prestação de serviços à comunidade.

Art. 3º. O imóvel, objeto da doação, fica gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, devendo o donatário construir sua sede num prazo máximo de dois anos a contar da data desta Lei, retornando ao Município, caso não sejam cumpridas as condições aqui expostas e ficando outorgada ao Secretário Municipal da Fazenda procuração para assinatura da reversão.

Art. 4º. As despesas de escritura e registros correrão por conta do Instituto Estadual de Florestas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal